



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Assinatura
Em _____
Sob N.º _____
Protocolado em _____
Câmara Municipal de Pelotas

Pelotas, 05 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM Nº 006/2014.

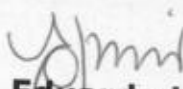
Câmara Municipal de Pelotas
Protocolado em _____
Sob N.º <u>956</u>
Em <u>13/02/14</u>
<u>Daniela</u>
Secretaria

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Municipal nº 6.047/2013, que concedeu ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Câmara Munic de Pelotas-13-Fev-2014-09:03-000956-1/2

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 6.047, de 03 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 6.047/2013, que concedeu ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.047, de 03 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Município concederá aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Pelotas, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.000,00 (mil reais).

II – ajuda alimentação: R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais)."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de fevereiro de 2014.


Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Estamos propondo a alteração da Lei Municipal nº 6.047, de 03/10/2013, diminuindo o valor da Ajuda Moradia, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para R\$ 1000,00/mês (hum mil reais), e a Ajuda Alimentação de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais). Salientamos que o valor total não irá gerar aumento do custo com cada profissional.

A Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

A Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB);

A Portaria Interministerial Nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos Para o Brasil;

O Edital Nº 38 de 08 de julho de 2013, Edital de Adesão do Distrito Federal e dos Municípios no Projeto Mais Médicos Para o Brasil;

A finalidade do Projeto Mais Médicos para o Brasil de aperfeiçoar médicos na atenção básica;

A Adesão deste Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil no dia 12/07/2013, com a possibilidade de ingresso de 34 médicos na Rede de Atenção Básica;

O Projeto de Expansão da Estratégia Saúde da Família (ESF) do anos de 2011, 2012 e 2013, com a perspectiva de atendimento de 65 equipes de ESF à 68% da população, representando 224.249 pessoas;

A complementação de equipes ESF e o Fortalecimento da Rede de Atenção Básica neste município, composta por 51 Unidades Básicas de Saúde, principalmente nas áreas de dificuldade de alocação de médicos nas áreas de difícil acesso ou de maior vulnerabilidade social e econômica;



A necessidade de garantir a população acesso à Atenção Primária em Saúde, com qualidade e resolutividade.

Que o município de Pelotas, até o presente momento, recebeu 21 médicos do Programa, com perspectiva de chegada de mais 4 médicos em fevereiro de 2014.

Que o valor médio de aluguel praticado pelo mercado imobiliário, na prática, não tem sido superior a R\$ 1000,00/mês (hum mil reais) e que muitos profissionais residem em dupla ou até em 3 pessoas.

Que o custo médio da ajuda alimentação é maior do que R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos), o que não cobre o gasto com as refeições diárias.

